



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o convite para que Órgãos interessados manifestem sua intenção de participação no processo licitatório para registro de preços (RP), nos termos a seguir:

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

AIRP ABERTA: DE 08/09/2025 à 17/09/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 06/10/2025
PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

Observação: As propostas devem ser enviadas até a data limite definida para cada item da IRP. Após esta data as propostas serão desconsideradas.

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO URBANO E ARMAZENAMENTO DE DESCARTES**, para suprir as necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Esta licitação visa atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos. Os Órgãos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes desta licitação compartilhada, devem manifestar seu interesse conforme o **MODELO DE MANIFESTAÇÃO ANEXO** a esta solicitação.

Demais exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos;

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Prazo para Manifestação: As manifestações devem ser encaminhadas ao Consórcio **CIS-VERDE** no **prazo 8 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Intenção de Registro de Preços.

Forma de Envio: As manifestações devem ser enviadas por e-mail para cisverdelicitacao@yahoo.com, contendo as informações mínimas exigidas no modelo de manifestação anexo, podendo incluir informações adicionais pertinentes à realidade do Órgão interessado.

Esclarecimentos: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail cisverde@yahoo.com.br ou pelo telefone (32) 3741-3313.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para que um órgão público ou entidade possa participar desta Ata de Registro de Preços (ARP) sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, é necessário observar alguns requisitos e procedimentos. Abaixo estão os principais requisitos:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PRAZO E FORMALIDADE. O órgão interessado ao enviar sua IRP, manifesta formalmente seu interesse em participar da ARP, desde que este faça sua IRP dentro do prazo estabelecido para a IRP. Observando que esta manifestação deve seguir este modelo e as exigências estabelecidas pelo **CIS-VERDE** enquanto órgão gerenciador.

ADEQUAÇÃO AO OBJETO: O órgão interessado deve assegurar que o objeto da licitação é compatível com suas necessidades e finalidades institucionais.

ACORDO E COMPROMISSO. Aceitação das Condições: O órgão participante deve concordar com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos da licitação.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES. Ao aderir à ARP, o órgão assume a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato no âmbito de sua participação, incluindo a fiscalização da entrega dos produtos ou serviços e a autorização dos pagamentos.

CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA. O órgão deve possuir previsão orçamentária para a execução do contrato, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outras normas orçamentárias vigentes, devendo ser informado nesta IRP, a dotação orçamentária, assim como a manifestação do impacto financeiro com a eventual contratação.

Reserva de Recursos: Antes da formalização da ARP, é necessário que o órgão realize a reserva de recursos financeiros, assegurando que possui condições de arcar com os compromissos assumidos.

FORMALIZAÇÃO E COMPROMISSO. Adesão à ARP: A adesão formal à ARP ocorrerá com a assinatura de um Termo de Adesão ou outro documento formal que vincule o órgão às condições pactuadas na ata.

Responsabilidade de Gestão: Embora o órgão participante não seja o responsável pela condução do processo licitatório, ele deve assegurar a execução do contrato dentro dos parâmetros estabelecidos, respondendo pela administração de suas demandas.

RESPEITO AOS LIMITES DA ARP. Respeito aos Limites Quantitativos: O órgão deve apresentar seu quantitativo no momento de sua IRP, devendo observar os limites e quantitativos previamente estabelecidos, tanto em relação à quantidade mínima e máxima do objeto quanto ao valor total a ser contratado.

COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO. Integração com o Órgão Gerenciador: Deve haver comunicação contínua entre o órgão participante e o ente gerenciador, para o alinhamento de procedimentos e cumprimento das obrigações pactuadas.

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. Publicação dos Atos: Todos os atos relacionados à participação na ARP devem ser publicados e transparentes, garantindo a observância dos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos acima expostos, visam garantir que os órgãos participantes da ARP estejam devidamente preparados e comprometidos com a execução do objeto contratado, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.
- Modelo de Manifestação de Interesse.

Carangola, 05 de setembro de 2025.

Marco Antonio da Silva – Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 003/2025

ÓRGÃO INTERESSADO:

CNPJ N.º.

ENDEREÇO: [inserir endereço completo]

REPRESENTANTE LEGAL: [inserir cargo], [inserir nome completo]

AIRP ABERTA: DE 08/09/2025 à 18/09/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 06/10/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

I- OBJETO:

Aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO URBANO E ARMAZENAMENTO DE DESCARTES**, para suprir as necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Subseção I.1 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

Especificar o objeto pretendido com todas as condições de prazo, valor, discriminação pormenorizada do objeto, etc.

II - JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

[justificar a adesão]

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do [órgão interessado], abaixo exposta (s):

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir descrição]

IV - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 004/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 053/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-11901C6D



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: **[e-mail do órgão interessado]** ou pelo telefone **[número de telefone do órgão interessado]**.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Prefeitura Municipal de [informar município]
Cargo/função: [informar]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 053/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-11901C6D



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

- 1.1 Edital de pregão eletrônico para registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO URBANO E ARMAZENAMENTO DE DESCARTES**, para suprir as necessidades dos municípios consorciados, conforme será discriminado no, TR e demais anexos ao processo licitatório.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 QUADRO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (AMPLA CONCORRÊNCIA):

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	4.071	Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (PEAD) totalmente virgem, tipo CONTENTOR, com capacidade entre 1.000 litros, com laudos de ensaio completos e Certificação de conformidade de produto emitida por organismo de certificação (OCP), aditivadas com proteção ultra violeta. Demais descrições:	R\$: 2.731,87	R\$ 11.121.422,77

- Dimensões aprox. 1,30x1,40x1,10 (AxCxP);
- Com tampa que vede totalmente a boca do corpo do equipamento e drene ao fundo para escoamento de líquidos;
- Hastes laterais totalmente em aço carbono, dotado de trava de segurança nas pontas para evitar a queda do produto na coleta;
- Pegadores/alças de PEAD virgem no corpo do recipiente e nas 3 laterais do tampo;
- Reforço inferior em estrutura de aço acoplado à base do equipamento sendo as partes metálicas em aço maciço com tratamento anticorrosão;
- Dotado de 04 rodízios de 8", com trava para estacionamento em dois deles;
- Decalcadas em impressão na parte frontal, med. Aprox.: 45x45cm em tipo silk screen com a identificação do tipo de resíduo ou logo do município Contratante.
- Demarcação permanente nos moldes da ABNT NBR 15.911-4 no corpo do equipamento e em local visível com identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, volume nominal em litros, carga total permitida expressa em quilos;

1.2.2 QUADRO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (ITEM EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS):

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	29	Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (PEAD) totalmente virgem, tipo CONTENTOR, com capacidade entre 1.000 litros, com laudos de ensaio completos e Certificação de conformidade de produto emitida por organismo de certificação (OCP), aditivadas com proteção ultra violeta. Demais descrições:	R\$: 2.731,87	R\$ 79.224,23

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a, i", da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.





1.2.3 QUADRO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (AMPLA CONCORRÊNCIA):

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
003	4.073	Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (PEAD) totalmente virgem, tipo CONTENTOR, com capacidade entre 1.000 litros, com tampas e corpo bipartidos. Demais descrições:	R\$ 2.941,79	R\$11.981.910,67

- Dimensões aprox. 1,30x1,40x1,10 (AxCxP);
- Com 2 tampas que vedem totalmente a boca do corpo do equipamento e dreno ao fundo para escoamento de líquidos;
- Divisória interna com sistema removível para garantir o corpo bipartido;
- Hastes laterais totalmente em aço carbono, dotado de trava de segurança nas pontas para evitar a queda do produto na coleta;
- Pegadores em PEAD nas laterais e frente dos tampos, no total de 4 pegadores;
- Reforço inferior em estrutura de aço acoplado à base do equipamento sendo as partes metálicas em aço maciço com tratamento anticorrosão;
- Dotado de 04 rodízios de 8", com trava para estacionamento em dois deles;
- Decalcadas em 2 impressões na parte frontal, med. Aprox.: 20x20cm em tipo silk screen com a identificação do tipo de resíduo de cada divisória.
- Demarcação permanente nos moldes da ABNT NBR 15.911-4 no corpo do equipamento e em local visível com identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, volume nominal em litros, carga total permitida expressa em quilos;

1.2.4 QUADRO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (ITEM EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS):

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
004	27	Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (PEAD) totalmente virgem, tipo CONTENTOR, com capacidade entre 1.000 litros, com tampas e corpo bipartidos. Demais descrições:	R\$ 2.941,79	R\$ 79.428,33

1.2.5 QUADRO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (AMPLA CONCORRÊNCIA):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
005	4.062	Lixeira -Metálica para vias públicas em alumínio LIGA 1100-H14.	R\$ 2.102,43	R\$ 8.540.070,66

- Confeccionada com tubos e chapas em alumínio.
- Estrutura com tubo perfil redondo 50,8mm (2") e espessura de 3,18mm, em peça única curvada com raio de 180°;
- Dimensões externas de 1700 x 460mm, com chapa 1mm, soldada internamente na parte superior da estrutura;
- Cesto redondo em chapa de aço 1mm, basculante e com furos no fundo para escoamento de água, com dimensões de 330 x 450 x 1mm;
- Trava de reforço em tubo 50,8 x 3,18 mm soldada abaixo do cesto;
- Pintura eletrostática epóxi.

1.2.6 QUADRO SINÓPTICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (ITEM EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS):

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
006	38	Lixeira -Metálica para vias públicas em alumínio LIGA 1100-H14.	R\$2.102,43	R\$ 79.892,34

SEÇÃO II - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO³

2.1 A necessidade da presente contratação decorre da **demandada contínua por melhorias na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**, atividades essenciais à saúde pública, à preservação ambiental e ao bem-estar social. Os municípios

³ Art.6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021.





consorciados enfrentam **diversos desafios relacionados à conservação de espaços públicos**, à coleta e ao armazenamento adequado de resíduos, exigindo a **aquisição de equipamentos específicos** para atender essas demandas de forma eficaz e padronizada.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO⁴

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.⁵

3.2 OBJETIVO AQUISIÇÃO:

3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item ix**)⁶, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 JUSTIFICATIVA:

3.3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.

3.4 Adequação à Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, por se tratar de contratação de pequeno valor e natureza técnica especializada, o que permite a dispensa de licitação.

3.5 A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fundamentais à administração pública e à boa gestão consorciada.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO ⁷

4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A contratação decorrente deste pregão será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de execução, ademais, o objeto contratual deverá obedecer a todos os requisitos originários do Termo de Referência, edital e anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fazerem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.

4.3 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

⁴ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁶ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.

⁷ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.





- 4.4 A **CONTRATADA** deve entrar em contato com cada ente consorciado após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do processo.
- 4.5 A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 4.6 A presente prestação de serviços será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em *conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021*.

4.7 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

- 4.7.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.7.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.7.3 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO⁸

- 5.1 Sugere-se a **contratação por pregão eletrônico para registro de preços**, considerando ser a modalidade mais adequada para a contratação de bens ou serviços conforme a demanda então apresentada, em virtude da **eficiência, transparência e ampla competitividade** que o procedimento oferece. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. Nestes termos, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, como no caso dos containers, pois permite a **redução de custos, agilidade** no processo licitatório e ampla participação dos interessados, assegurando a **vulnerabilidade do preço** e a **qualidade do objeto**.
- 5.2 O **registro de preços**, com fundamento no artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, possibilita que a Administração faça futuras aquisições de forma mais ágil e com base na **demand real dos municípios consorciados**, atendendo aos princípios da **economicidade** e **eficiência** na execução do contrato.
- 5.3 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.
- 5.4 A concorrência da modalidade de Pregão simultânea permite a participação de um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e, consequentemente, resulta em melhores preços e condições para a administração.
- 5.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.
- 5.6 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.
- 5.7 De acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023. O pregão eletrônico oferece maior segurança jurídica às partes envolvidas, assegurando a conformidade com os dispositivos legais vigentes.
- 5.7.1 Diante do que foi apresentado, é plenamente justificado o Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de

⁸ Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.





natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consorciados ao Consórcio **CIS-VERDE**. A escolha desta modalidade licitatória assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição, além de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.

- 5.7.2 Portanto, solicitamos a aprovação para a realização do Pregão Eletrônico, conforme descrito no Termo de Referência e outros anexos.
- 5.8 A execução do objeto dar-se-á mediante a **aquisição, entrega e instalação, quando aplicável, de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e obrigações definidos no edital e no contrato.
- 5.9 Considerando a diversidade dos itens demandados, que possuem naturezas, funcionalidades e características técnicas distintas, **é juridicamente recomendável e tecnicamente viável o parcelamento do objeto**, uma vez que tais bens não demandam fornecimento conjunto, nem possuem interdependência técnica entre si para pleno atendimento das necessidades da Administração.
- 5.10 O fornecimento será realizado de forma **loteada**, por grupos de itens homogêneos, de modo a permitir a ampla competitividade, a participação de um maior número de fornecedores especializados, e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
- 5.11 O modelo de execução adotado visa garantir que a entrega dos bens ocorra de forma eficaz, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, possibilitando que a Administração alcance seus objetivos funcionais de forma tempestiva e satisfatória, sem prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO⁹

- 6.1 O início da prestação de serviços será, assim como o acompanhamento da execução dos serviços contratados, será por servidor designado por cada órgão contratante na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.1.1 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.3 O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.5 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

⁹ Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.





6.1.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.

6.1.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO¹⁰

7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail fornecido pelo órgão contratante.

7.3 A remuneração mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.

7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no **§ 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.**

7.5 **O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.**¹¹

7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os **Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.**

7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no **art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.** O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

7.8 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços:

7.9 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.10 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹²

8.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o **menor preço por item**, conforme previsto no inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a viabilidade de aferição objetiva das propostas, com base em valores unitários para cada item constante da planilha de preços.

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.

¹¹ Art. 140, da L. n.º. 14.133/2021.

¹² Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei n.º 14.133/2021.





- 8.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os menores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.
- 8.3 Será admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação, para assegurar o atendimento às futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços.
- 8.4 Na hipótese de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação, se for o caso, do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
- 8.5 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.
- 8.6 Os preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação, mas compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, sempre que houver solicitação formal por parte do Consórcio ou dos Municípios consorciados.

8.7 SUBSEÇÃO VIII.1 - DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;





VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I- **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

§1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

§2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

§3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.5 SUBSEÇÃO VIII.2 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS¹³

I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**: a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Modelo Anexo III**).

§1º Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.

§2º Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO¹⁴

9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

¹³ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

¹⁴ Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei nº. 14.133/2021.



SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
- 10.2 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).
- 10.5 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021.
- 10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO;

11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 **Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pelas obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.**

11.3 **Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



- 11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que **comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente**. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

- 12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
- 12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
- 12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- 12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de **12 (doze) meses**, na forma do **art. 105, da Lei nº 14.133/2021**, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do **artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei nº 14.133/21.
- 14.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 14.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante.
- 14.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.
- 14.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o **Documento de Formação da Demanda (DFD)** não será parte integrante do **termo de referência**. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.





- 14.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no **DFD**, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XV - DO FORO

- 15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola 26 de agosto de 2025.

Maristela Bernardino do Carmo

Gerente Administrativa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

